



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO

“SUSPENDE OS EFEITOS FINANCEIROS DA LEI MUNICIPAL Nº 0349/2020 ATÉ A VIGÊNCIA DA LC Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário votou e aprovou o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 altera o artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e determina que a União, Estados e Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 ficam proibidos até 31 de dezembro de 2021 de conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de poder ou de órgão, servidores e empregados públicos.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 0349/2020 até a vigência da LC Nº 173/2020;

Art. 2º - Enquanto perdurar a vigência da LC Nº 173/2020, manter os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter nos seguintes valores:

a) Vereadores R\$ 3.206,50

b) Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara R\$ 3.630,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Walter - Acre, em 11 de março de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER